



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT  
PAUTA DO DIA 28/04/2014

## PEQUENO EXPEDIENTE

### Abertura da sessão

- Votação da ata da sessão anterior
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário
- Breves comunicações

## GRANDE EXPEDIENTE

### Apresentação da Pauta do Dia.

- Matérias para encaminhamento às comissões competentes:

**Projeto de Lei Complementar nº  
006/2014**

#### Autoria do Poder Executivo

Promove alterações na Lei Complementar nº 029/2006, de 18 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e dá outras providências.

Encaminhando para:

Comissão de Justiça e Redação

Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

**Projeto de Lei Complementar nº  
007/2014**

#### Autoria do Poder Executivo

Promove alterações na Lei Complementar nº 004/2001, e suas alterações posteriores, e dá outras providências.

Encaminhando para:

Comissão de Justiça e Redação

Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

**Projeto de Lei nº 026/2014**  
Regime de Urgência

#### Autoria do Poder Executivo

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na Lei nº 1925/2013, de 25 de novembro de 2013, suplementado e reduzido se necessário, e dá outras providências.

Encaminhando para:

Comissão de Justiça e Redação

Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

**Projeto de Lei nº 025/2014**

**Autoria do vereador Cláudio Santos**

Promove alterações na Lei Municipal nº 254/93, dando nova redação aos artigos, acrescentando-lhes novos parágrafos e incisos.

**Encaminhando para:**

**Comissão de Justiça e Redação**

**Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos**

**Projeto de Decreto Legislativo nº 012/2014**

**Autoria dos vereadores Mauro Garcia e Dalton Martini**

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Dr. Clóvis Mario Teixeira de Mello.

**Encaminhando para:**

**Comissão de Justiça e Redação**

- Matérias para ordem do dia:

**Projeto de Lei nº 022/2014**

**Autoria dos vereadores Fernando Brandão e Dalton Martini**

Dá a denominação de Claudete Qualio Rigon, à Escola Municipal de Educação Básica Jardim Paraíso, localizada na Ruas das Seringueiras, nº 2001, no Bairro Jardim Paraíso.

**1ª votação**

**Parecer nº 038/2014**

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 022/2014, de autoria dos vereadores Fernando Brandão e Dalton Martini.

**Parecer nº 005/2014**

**Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos**

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 022/2014, de autoria dos vereadores Fernando Brandão e Dalton Martini.

**Projeto de Lei nº 023/2014**

**Autoria do vereador Fernando Brandão**

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 641/2001, que dispõe sobre a obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Saúde de afixar nos locais de atendimento à saúde, placas com nome, especialidade e horário de atendimento dos médicos.

**1ª votação**

**Parecer nº 039/2014**

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 023/2014, de autoria do vereador Fernando Brandão.

**Parecer nº 002/2014**

**Autoria da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social**

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 023/2014, de autoria do vereador Fernando Brandão.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

- Projeto de Lei nº 024/2014**      **Autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores**  
Dispõe sobre a obrigatoriedade para empresas que disponibilizem estacionamento particular para clientes, de instalar placas informativas que orientem os pais e/ou responsáveis a não deixarem crianças sozinhas no interior dos veículos.  
1ª votação
- Parecer nº 040/2014**      **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**  
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 024/2014, de autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 008/2014**      **Autoria da vereadora Neiva da Alvorada**  
Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Luiz Erardi Ferreira dos Santos.  
1ª votação
- Parecer nº 041/2014**      **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**  
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 008/2014, de autoria da vereadora Neiva da Alvorada.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 009/2014**      **Autoria do vereador Hedvaldo Costa**  
Concede Título de Cidadã Sinopense Benemérita à Sra. Maria Antônia Soares.  
1ª votação
- Parecer nº 042/2014**      **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**  
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 009/2014, de autoria do vereador Hedvaldo Costa.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2014**      **Autoria do vereador Hedvaldo Costa**  
Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Cleverson de Souza Hanse.  
1ª votação
- Parecer nº 043/2014**      **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**  
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2014, de autoria do vereador Hedvaldo Costa.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 011/2014**      **Autoria do vereador Hedvaldo Costa**  
Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Pablo Borges Rigo.  
1ª votação



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

**Parecer n° 044/2014**

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n° 011/2014, de autoria do vereador Hedvaldo Costa.

**Moção de Aplauso n° 013/2014**

**Autoria do vereador Fernando Brandão e vereadores**

Encaminham Moção de Aplauso aos atletas sinopenses das modalidades handebol, basquete e vôlei, pela conquista do primeiro lugar no 13° Jogos Abertos Matogrossenses.

**Indicação n° 189/2014**

**Autoria do vereador Carlão Coca-Cola**

Indica ao Exmo. Sr. Jorge Araújo Lafetá Neto - Secretário de Estado de Saúde, com cópia ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, e ao Sr. Francisco Specian Júnior - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de instalação de painéis eletrônicos em todos os órgãos públicos da saúde instalados em Sinop, priorizando o Laboratório Municipal de Análises Clínicas.

**Indicação n° 190/2014**

**Autoria do vereador Carlão Coca-Cola**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construção de 2 (dois) pontos de ônibus com cobertura no Bairro Jardim Terra Rica.

**Indicação n° 191/2014**

**Autoria do vereador Roger Schallenberger**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Cristina Ferri - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de manutenção e reparos na cerca instalada em torno do Parque Florestal.

**Indicação n° 192/2014**

**Autoria do vereador Fernando Assunção**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de patrolamento da Estrada Silvana.

**Indicação n° 193/2014**

**Autoria do vereador Professor Wollgran**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Edna Mara Baco Nogueira - Secretária Municipal da Diversidade Cultural, a necessidade de incluir no calendário oficial do município o evento denominado "Feijovip".



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

**Indicação nº 194/2014**

**Autoria do vereador Professor Wollgran**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da limpeza dos valetões na Avenida Central e Avenida Maringá, no Loteamento Menino Jesus II.

**Indicação nº 195/2014**

**Autoria do vereador Roberto Trevisan - Betão**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivone Latanzi Costa - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a necessidade de implantação de CRAS nos bairros que especifica.

**Indicação nº 196/2014**

**Autoria do vereador Roberto Trevisan - Betão**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar redutores de velocidade (lombadas) na Rua Papagaio, no bairro Jardim das Nações.

**Indicação nº 197/2014**

**Autoria do vereador Fernando Brandão**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, a necessidade de reparar ou substituir o placar eletrônico do Ginásio Olímpico José Carlos Pasa.

**Indicação nº 198/2014**

**Autoria do vereador Fernando Brandão**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de rebaixar os meios fios da Praça Plínio Callegaro, criando rampas de acesso, conforme especifica.

**Indicação nº 199/2014**

**Autoria do vereador Negão do Semáforo**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de colocar postes de iluminação pública na entrada do Residencial Sebastião de Matos I.

**Indicação nº 200/2014**

**Autoria do vereador Negão do Semáforo**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de obras e Serviços Urbanos, a necessidade de priorizar o asfaltamento do Residencial Vitória Régia.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação nº 201/2014

**Autoria da vereadora Solange Vieira**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de colocação de placas de sinalização de trânsito nas esquinas das ruas do Bairro Jardim Paraíso III.

Indicação nº 202/2014

**Autoria da vereadora Solange Vieira**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer a sinalização (pintura nos postes) dos respectivos nomes das ruas, avenidas e praças, no Bairro Jardim Paraíso III.

Indicação nº 203/2014

**Autoria da vereadora Neiva da Alvorada**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer a troca das lâmpadas queimadas na Rua das Alfazemas, no Bairro Jardim das Oliveiras.

Indicação nº 204/2014

**Autoria do vereador Jonas Henrique de Lima**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar um semáforo na Avenida das Itaúbas, cruzamento com Rua dos Cajueiros.

- Palavra a os Vereadores inscritos.
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 25 de abril de 2014

  
Dalton Martini  
Presidente

  
Mauro Garcia  
1º Secretário



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2014**

**DATA:** 15 de abril de 2014

**SÚMULA:** Promove alterações na Lei Complementar nº 029/2006, de 18 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e dá outras providências.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º. Esta Lei Complementar promove alterações no Anexo VII – Quadro 01 – Parâmetros Urbanísticos para Ocupação do Solo na Macrozona Urbana -, disposto no inciso VII do art. 253 da Lei Complementar nº 029/2006, de 18 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Na Zona de Interesse Habitacional – ZIH, destinadas às moradias populares, os lotes residenciais terão metragem mínima de 240,00 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta metros quadrados), com testada mínima de 10,00 (dez) metros e comprimento de 24,00 (vinte e quatro) metros para os lotes localizados no meio da quadra.

Parágrafo único. Para os lotes localizados na esquina, os mesmos terão testada mínima de 11,00 (onze) metros e comprimento de 24,00 (vinte e quatro) metros, com área mínima de 264,00 m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados).

Art. 3º. Na Zona Urbana Intermediária – ZUI, os lotes residenciais, comerciais e industriais obedecerão aos parâmetros da tabela disposta no Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 4º. O Anexo VII do art. 253 da Lei Complementar nº 029/2006 passa a vigorar conforme o Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 5º. As alterações previstas nesta Lei Complementar serão exigidas para a abertura de novos loteamentos, implantados após a vigência da presente Lei Complementar.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 061/2011, de 24 de maio de 2011; a Lei Complementar nº 082/2011, de 08 de julho de 2013; a Lei Complementar nº 085/2013, de 03 de setembro de 2013, de 03 de setembro de 2013, e a Lei Complementar nº 092/2013, de 06 de dezembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 15 de abril de 2014.

  
**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

ANEXO I

Art. 253 - anexo VII - Quadro 01 - Parâmetros Urbanísticos para ocupação do solo urbano na Macrozona Urbana  
Lei Complementar 29/2005 de 18 de dezembro de 2006 - Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Sinop

ANEXO VII

QUADRO 1

PARÂMETROS URBANÍSTICOS PARA OCUPAÇÃO DO SOLO DO SOLO NA MACROZONA URBANA

Zonas	Usos Permitidos	Altura Máxima (pavimentos)	Dimensões mínimas dos lotes internos (metros)			Dimensões mínimas dos lotes de esquinas (metros)			Coeficiente de Aproveitamentos (CA)			Taxa de Ocupação Máxima (TO)	Taxa de Permeabilidade Mínima
			Testada	Compr.	Área	Testada	Compr.	Área	Mínimo	Basico	Máximo		
ZR	ZRR	2	10	24	300m <sup>2</sup>	12	24	360m <sup>2</sup>	0,15	1,34	-----	60%	20%
	ZRP I	2	10	24	300m <sup>2</sup>	12	24	360m <sup>2</sup>	0,15	1,34	-----	60%	20%
	ZRP II	4	10	24	300m <sup>2</sup>	12	24	360m <sup>2</sup>	0,15		-----		20%
	ZRP III	8	10	24	300m <sup>2</sup>	12	24	360m <sup>2</sup>	0,20		-----		
	ZRE	4	10	24	300m <sup>2</sup>	12	24	360m <sup>2</sup>	0,20		4,00		
ZIH	ZIH I	2	10	24	240m <sup>2</sup>	10	24	264m <sup>2</sup>	0,20	1,34		70%	20%
	ZIH II	4	13	24	312m <sup>2</sup>	15	24	360m <sup>2</sup>	0,20	2,00	4,00	80%	20%
ZC	ZC I	4	12	30	360m <sup>2</sup>	15	30	450m <sup>2</sup>	0,20		-----		20%
	ZC II	4	12	30	360m <sup>2</sup>	15	30	450m <sup>2</sup>	0,20		-----	80%	20%
	ZC III	4	12	30	360m <sup>2</sup>	15	30	450m <sup>2</sup>	0,25		-----		20%
ZUI	ZUI I	2	20	40	800m <sup>2</sup>	25	40	1000m <sup>2</sup>	0,20	3,30	-----	70%	20%
	ZUI II	4	30	50	1500m <sup>2</sup>	35	50	1750m <sup>2</sup>	0,20	2,00	-----	60%	25%
ZED	ZED I	21	12	30	360m <sup>2</sup>	15	30	450m <sup>2</sup>	0,25	3,30	5,00		
	ZED II	21	14	30	420m <sup>2</sup>	16	30	480m <sup>2</sup>	0,25	3,50	5,00		
	ZED III	21	14	32	448m <sup>2</sup>	16	32	512m <sup>2</sup>	0,30	3,75	5,00		
ZE	ZEDEC	4	-----	-----	-----	-----	-----	-----	0,15			40%	30%

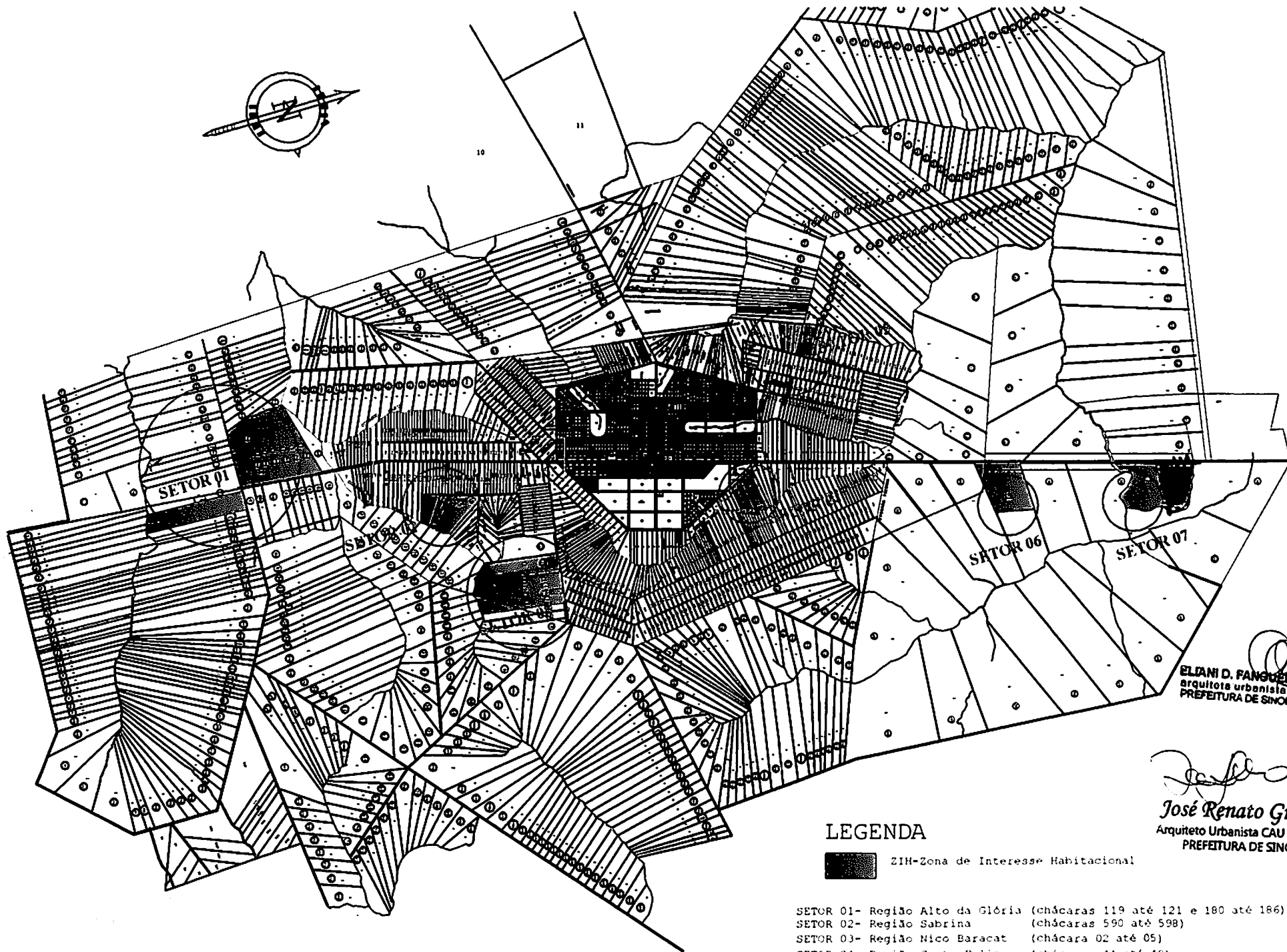
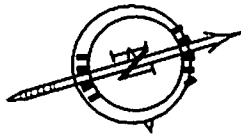
\*ZIH - Zonas de Interesse Habitacional, para moradias populares, os lotes residenciais obedecerão parâmetros da ZIH I e para lotes comerciais obedecerão parâmetros da ZIH II.

\* ZUI - Zona Urbana Intermediária, os lotes residenciais, comerciais e industriais, obedecerão os parâmetros da Tabela acima

  
José Renato Grotto  
Arquiteto Urbanista CAU A79197  
PREFEITURA DE SINOP

  
ELIANI D. FIGUEIRO PEREIRA  
arquiteta urbanista CAU A10784  
PREFEITURA DE SINOP PRODEURBS






*ELIANI D. FANGUEIRO PEREIRA*  
 arquiteta urbanista CAU A 10784  
 PREFEITURA DE SINOP PROCUREURS

*José Renato Grotto*  
 Arquiteto Urbanista CAU A79197  
 PREFEITURA DE SINOP

**LEGENDA**

 ZIH-Zona de Interesse Habitacional

- SETOR 01- Região Alto da Glória (chácaras 119 até 121 e 180 até 186)
- SETOR 02- Região Sabrina (chácaras 590 até 598)
- SETOR 03- Região Nico Baracat (chácara 02 até 05)
- SETOR 04- Região Gente Feliz (chácaras 44 até 49)
- SETOR 05- Região Dairy Riva (chácaras 389 até 394)
- SETOR 06- Região Lot. Planalto (chácaras origem 93)
- SETOR 07- Região Camping Club (chácaras origem 97)



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2014**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei Complementar epigrafoado que *“Promove alterações na Lei Complementar nº 029/2006, de 18 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e dá outras providências”*.

O projeto de Lei em apreciação é fruto de discussões entre os Poderes, com a participação da equipe técnica da Prefeitura Municipal, através do Núcleo de Projetos de Desenvolvimento Urbano – PRODEURBS, e da Associação das Empresas Loteadoras de Sinop – AELOS, desencadeadas por esta Casa Legislativa, através dos nobres pares.

As discussões provocaram mudanças na Lei Complementar nº 029/2006 que trata do Plano Diretor e delas resultaram a nova tabela aqui epigrafoada com o novo parâmetro urbanístico para ocupação de solo na macrozona urbana, em especial na Zona de Interesse Habitacional - ZIH e na Zona Urbana Intermediária – ZUI. O novo texto confere ainda metragem mínima para os loteamentos residenciais, voltado às moradias populares, na faixa de 240,00 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta metros quadrados).

Isto posto, justificada a matéria que atende aos anseios da comunidade local, apresento a matéria para apreciação do nobre colegiado.

Atenciosamente,

  
**JUAREZ COSTA**  
**Prefeito Municipal**



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2014**

**DATA:** 22 de abril de 2014

**SÚMULA:** Promove alterações na Lei Complementar nº. 004/2001, e suas alterações posteriores, e dá outras providências.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º. Esta Lei Complementar promove alterações na Lei Complementar nº 004/2001, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Código de Parcelamento de Solo.

Art. 2º. O art. 15 da Lei Complementar nº. 004/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 15. Os lotes ou terrenos originados de parcelamento de solo deverão estar de acordo com as disposições contidas nesta Lei Complementar e no Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município, no que se refere às metragens mínimas.”.*

Art. 3º. Ficam acrescidos à Lei Complementar nº. 004/2001 os artigos 15-A, 15-B, 15-C, 15-D, 15-E e 15-F, conforme seguem:

*“Art. 15-A. Os terrenos de esquina dos loteamentos aprovados e registrados no Cartório de Registro de Imóveis até o dia 24 de maio de 2011 poderão ser divididos, desde que os lotes resultantes não tenham área inferior a 150,00m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados) e testada mínima de 10,00m (dez metros).”.*

*Parágrafo único. Para os demais terrenos poderá ocorrer a divisão, desde que a testada dos lotes resultantes não seja inferior a 6,50 m (seis metros e cinquenta centímetros) e a área mínima de 150,00m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados).*

*15 – B. Nos loteamentos aprovados e registrados a partir do dia 24 de maio de 2011, poderá ocorrer a divisão, desde que os lotes resultantes não tenham área inferior a 200,00m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), com testada mínima de 10,00m (dez metros) para os de meio de quadra e com testada mínima de 12,00m (doze metros) para os de esquina.*

*15 – C. Nos loteamentos residenciais em fase de análise e aprovação pelo PRODEURBES, protocolados até o dia 09 de julho de 2013, será permitida a constituição de lotes com área mínima de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) com testada mínima de 10,00m (dez metros) para os lotes de meio de quadra, e área mínima de 36,00m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados) com testada mínima de 12,00m (doze metros) para os lotes de esquina.*

*15 – D. Para as moradias populares, constituídos nas zonas de interesse social, os lote residenciais serão de no mínimo 240,00m (duzentos e quarenta*



*metros), com testada mínima de 10,00m (dez metros) e comprimento de 24,00m (vinte e quatro metros) para os lotes de meio de quadra, e para os lotes de esquina, os mesmos terão testada mínima de 11,00m (onze metros) e comprimento de 24,00m (vinte e quatro metros), com área mínima de 264,00m (duzentos e sessenta e quatro metros).*

**15 – E. Os lotes residenciais, comerciais e industriais constituídos dentro do perímetro da zona urbana intermediária obedecerão aos parâmetros estabelecidos no Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado.**

**15 – F. Os novos loteamentos a serem implantados no município deverão obedecer ao disposto nesta Lei Complementar e no Plano Diretor, em especial ao que se refere às metragens mínimas.”**

Art. 4º. O inciso IV do art. 16 da Lei Complementar nº 004/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 16. (...):*

*I – (...);*

*II – (...);*

*III – (...);*

*IV – Comprimento linear máximo de uma sequencia de testadas entre uma esquina e outra de uma via, igual de 250,00 m (duzentos e cinquenta metros).*

*§1º (...);*

*§2º (...).”*

Art. 5º. Dá nova redação ao *caput* e ao inciso VII e acrescenta o parágrafo único ao art. 21 da Lei Complementar nº. 004/2001, e suas alterações posteriores, conforme segue:

**“Art. 21. Os novos loteamentos, apresentados para aprovação no PRODEURBS, terão obrigatoriamente que conter os seguintes serviços e obras de infraestrutura urbana:**

*I – (...);*

*II – (...);*

*III – (...);*

*a) (...);*

*b) (...);*

*IV – (...);*

*V – (...);*

*VI (...);*

*VII – pavimentação, com execução de revestimento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente, o chamado CBUQ, em todas as vias do loteamento;*

*VIII – (...);*

*IX – (...);*

*Parágrafo único. Compete a concessionária prestadora do serviço de água e esgoto a implantação da infraestrutura externa, as chamadas adutoras, para a interligação da rede de água tratada do empreendimento, ficando a estrutura interna sob a responsabilidade do loteador.”.*

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº. 083/2013, de 08 de julho de 2013; a Lei Complementar nº 086/2013, de 03 de setembro de 2013; e a Lei Complementar nº 089/2013, de 17 de setembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 22 de abril de 2014.



**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2014

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Embasado em preceitos regimentais, apresento para apreciação desta Casa Legislativa a propositura em comento que *“Promove alterações na Lei Complementar nº 004/2001, e suas alterações posteriores, e dá outras providências”*.

Trata a matéria de conferir nova redação ao art. 15 do Código de Parcelamento de Solo, bem como inserir àquele diploma legal os artigos 15-A, 15-B, 15-C, 15-D, 15-E e 15-F, com metragens mínimas aos novos loteamentos, em especial aos de moradias populares, em consonância ao disposto no Plano Diretor.

Além disso, a proposta ainda confere exigências para aprovação de loteamentos no que diz respeito a serviços e obras de infraestrutura. A partir da edição da presente Lei Complementar, os novos projetos de loteamento só serão aprovados com a obrigatoriedade de execução de revestimento asfáltico em concreto betuminoso usinado, o chamado CBUQ, em todas as vias do empreendimento. O CBUQ é um revestimento de fácil execução e de aplicação precisa.

É considerado um revestimento asfáltico flexível nobre, de melhor desempenho, resistência e durabilidade, indicado para vias de tráfego de diversas solicitações. Sua desvantagem em relação ao atual – TSD – seria em relação ao preço inicial - com o preço do metro quadrado maior, porém com a possibilidade de sua utilização apenas como revestimento, ou seja, utilizando-se as mesmas espessuras do TSD, essa diferença se torna mínima. Sem falar que o produto já pode ser encontrado aqui mesmo em Sinop, tendo em vista que a cidade já tem uma usina em funcionamento e outra em fase de implantação.

Outro fator importante, é que a Lei Complementar confere a concessionária de água e esgoto a responsabilidade de trazer aos empreendimentos a rede de infraestrutura externa, as chamadas adutoras, para a interligação da rede de água tratada, ficando para o loteador a competência da infraestrutura interna.

Justificada a matéria, esperamos contar com a anuência dos nobres pares para a aprovação da propositura em escopo.

Atenciosamente,



**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI Nº 026/2014**

**DATA:** 16 de abril de 2014.

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na Lei nº. 1925/2013, de 25 de novembro de 2013, suplementado e reduzido se necessário, e dá outras providências.

**REGIME DE URGÊNCIA**

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 e do §1º, inciso III do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento para o exercício de 2014, aprovado pela Lei nº 1925/2013, suplementado e reduzido se necessário, conforme segue:

11	- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO		
11.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO		
11.010.0.0.12.122.0029.1047-	REVISÃO E ACOMPAN. DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.00.00.00-01.01.000000-	Aplicações Diretas	R\$	30.000,00
	- (trinta mil reais)		
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>30.00,00</b>

Art. 2º. Para cumprimento do art. 1º, de acordo com o §1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 fica anulada a seguinte Dotação Orçamentária:

11	- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO		
11.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO		
11.010.0.0.12.361.0029.2057-	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00-01.01.000000-	Aplicações Diretas	R\$	30.000,00
	- (trinta mil reais)		
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>30.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 16 de abril de 2014.

  
**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 026/2014**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Embasado em preceitos regimentais, encaminho para apreciação do Soberano Plenário a inclusa propositura de Lei que *“Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na Lei nº. 1925/2013, de 25 de novembro de 2013, suplementado e reduzido se necessário, e dá outras providências”*.

A iniciativa visa à autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor retro para atender as despesas da Secretaria de Educação com a realização da Conferência Municipal que irá avaliar o Plano Municipal de Educação.

Como a abertura do crédito adicional especial depende da existência efetiva e da disponibilidade de recursos que não estejam comprometidos, no art. 2º do referido projeto foram parcialmente anuladas dotações da própria pasta para fazer face ao aludido crédito.

Esperando contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

  
**JUAREZ COSTA**  
**Prefeito Municipal**





**ANEXO – VIII**  
**GERAÇÃO DE DESPESAS**

**EVENTO: CRÉDITO ESPECIAL “ REVISÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ”.**

**I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**Art. 16 I e Parágrafo 2º da LRF**

INCLUSÃO DE AÇÃO	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PREVISTO		
	2014	2015	2016
1047 - REVISÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30.000,00	24.000,00	0,00
<b>TOTAIS</b>	<b>30.000,00</b>	<b>24.000,00</b>	<b>0,00</b>

**MEMÓRIA DE CÁLCULO:**

**Para 2014** – Ação destinada a Promover eventos para realização do Fórum Permanente de Avaliação do Plano Municipal de Educação. Impacto previsto pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, OF.152/SME/CAD/2014. .

**Para 2015 E 2016** – Impacto previsto pela equipe da Secretaria Municipal de Educação.

**2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO**

**Art. 17, parágrafo 1º da LRF**

Fonte de Recursos/Redução de Saldo Orçamentário	2014
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.000,00</b>

Nota Explicativa: A redução da ação 2057, não acarretará comprometimento da meta física, pois em 2014 a Secretaria de Educação prevê economia de cerca de 10% nas contas de energia e telefone das unidades escolares, resultados já visíveis após a implantação do controle de gastos em novembro de 2013.

**3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS**

**Art. 17, Parágrafo 2º e Parágrafo 4º da LRF**

**EVENTO: CRÉDITO ESPECIAL “ REVISÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.**

Fonte de Recursos	2015	2016
Receitas Correntes/Redução de Investimentos	30.000,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.000,00</b>	<b>0,00</b>

Nota Explicativa 1: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Nas projeções de receitas deve ser observado o disposto no art. 12 da LRF.

Nota Explicativa 2: Nas previsões de despesas para os exercícios de 2015 e 2016 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.

Sinop-MT., 16 de abril de 2014.

**GISELE FARIA DE OLIVEIRA**  
**Secretária Municipal de Educação**

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste projeto de Lei e que para os dois anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO

  
**JUAREZ COSTA**  
**Prefeito Municipal**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>257/2014</u> DATA: <u>24 104 12014</u> HORÁRIO: <u>14 : 00</u></p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>025, 2014</u></p>
--	--	----------------------------

Autor: VEREADOR CLÁUDIO SANTOS

Promove alterações na Lei Municipal 254/93, dando nova redação a artigos, acrescentando-lhe novos parágrafo e incisos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 213 da Lei Municipal nº 254/93 passa a vigora com seguinte redação:

*"Art. 213 - A sindicância será instaurada por ordem do Chefe de Executivo, podendo constituir-se em peça ou fase de processo administrativo respectivo, sempre de caráter contraditório e desenvolver-se-á da seguinte forma:*

*I - Publicação da portaria designando os membros da comissão sindicante.*

*II - citação ou a intimação do sindicado para interrogatório, oportunidade em abre prazo de 10 (dez) dias defesa prévia, na qual poderá arrolar testemunhas, até o máximo de 3 (três), e indicar as provas que quiser produzir;*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>025</u> / <u>2014</u>
--	--	-----------------------------

Autor: **VEREADOR CLÁUDIO SANTOS**

III - ouvida de testemunhas da denúncia, até o máximo de 3 (três);

IV - ouvida de testemunhas do sindicato, até o máximo de 3 (três);

V - prazo de 10 (dez) dias para o sindicato requerer diligências probatórias complementares;

VI - despacho do presidente da comissão sindicante, que se manifestará quanto a pedidos formulados pelo sindicato e, se entender conveniente em despacho fundamentado, determinará a ouvida de outras testemunhas, a reinquirição das já ouvidas, a inquirição das referidas, a acareação, se necessária, a juntada de documentos ou a realização de prova técnica;

VII - abertura do prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de razões finais;

VIII - parecer da comissão, com relatório e sugestão sobre a solução que entenda adequada;

IX - julgamento, oportunidade em que a comissão apreciará as provas dos autos e emitirá relatório nos termos do parágrafo único do artigo 218 desta lei.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>025 / 2014</u>
--	--	----------------------

**Autor** VEREADOR CLÁUDIO SANTOS

III - ouvida de testemunhas da denúncia, até o máximo de 10 (dez), limitadas a 3 (três) para cada fato;

IV - ouvida de testemunhas arroladas pelo processado, até o máximo de 10 (dez), limitadas a 3 (três) para cada fato;

V - prazo de 5 (cinco) dias para o processado requerer diligências probatórias complementares;

VI - despacho do presidente da comissão, que se manifestará quanto ao pedido formulado pelo processado, na forma indicada no inciso V, e, se entender conveniente em despacho fundamentado, determinará a ouvida de outras testemunhas, a reinquirição das já ouvidas, a inquirição das referidas, a juntada de documentos ou a realização de prova técnica;

VII - abertura do prazo de 10 (dez) dias para o processado apresentar razões finais;

VIII - julgamento, oportunidade em que a comissão processante apreciará as provas e emitirá relatório, sugerindo a penalidade a ser aplicada, observado o disposto nesta Lei."



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>0825</u> / <u>2014</u>
--	---	------------------------------

Auto: VEREADOR CLÁUDIO SANTOS

**Parágrafo único.** - As denúncias de irregularidades, formuladas por escrito ou reduzidas a termo, serão objeto de apuração, observado o seguinte:

I - quando o fato narrado evidentemente não configurar infração disciplinar, a denúncia será arquivada;

II - a denúncia desacompanhada de elemento de instrução impede a abertura de sindicância."

**Art. 2º** - É acrescentado o §3º ao artigo 214 da Lei Municipal 254/93.

*Art. 214 - (...)*

*§1º (...)*

*§2º (...)*

**"§3º** - Não poderão compor a comissão sindicante cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, servidor nomeado em função gratificada, cargo de confiança ou cargo comissionado."



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>025/2014</u>
--	--	--------------------

**Autor: VEREADOR CLÁUDIO SANTOS**

**Art. 3º - O artigo 220 da Lei Municipal 254/93 passa a vigorar com a seguinte redação:**

**"Art. 220 - A autoridade competente deverá pronunciar-se sobre a sindicância no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data do recebimento do relatório sob pena de extinção dos autos sem resolução de mérito com o devido arquivamento".**

**Art. 4º - O artigo 221 da Lei Municipal nº 254/93 passa a vigorar com a seguinte redação:**

**"Art. 221 - São competentes para determinar a instauração do processo administrativo assegurando ao acusado o direito ao contraditório e a ampla defesa com os meios a eles inerentes, o Secretário Municipal ou equivalente ou o dirigente de órgão da administração direta, autarquia e fundacional."**

**Art. 5º - É acrescentado o §4º ao artigo 222 da Lei Municipal nº 254/93.**

**Art. 222 - (...)**

**§ 1º - (...)**

**§ 2º - (...)**

**§ 3º - (...)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>025 / 2014</u>
--	---	----------------------

AutoVEREADOR CLÁUDIO SANTOS

“§4º - Não poderão compor a comissão processante cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, servidor nomeado em função gratificada, cargo de confiança ou cargo comissionado.”

Art. 6º - São acrescentados, parágrafos e incisos ao artigo 223 da Lei Municipal nº 254/93.

Art. 223 - (...)

“§1º - A não observância desses prazos acarretará na nulidade do processo.

§2º - O processo administrativo disciplinar desenvolver-se-á da seguinte forma:

I - instauração, com a publicação da portaria, da qual constará o resumo do fato atribuído ao processado e a menção dos dispositivos de lei aplicáveis;

II - citação do processado para o interrogatório, abrindo-se-lhe, em seguida, prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de defesa prévia e de rol de testemunhas, até o máximo de 10 (dez), limitadas a 3 (três) para cada fato, e para a indicação das provas que quiser produzir;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>025/2014</u>
--	---	--------------------

Autor: VEREADOR CLÁUDIO SANTOS

**Art. 7º** - O parágrafo único do artigo 225 da Lei Municipal 254/93 passa a vigorar com a seguinte redação.

**Art. 225 - (...)**

**"Parágrafo Único - Em qualquer fase dos procedimentos disciplinares, até a apresentação da defesa final, o acusado terá direito à cópias e vistas aos autos, e ao advogado será garantida carga pelo prazo de 10 dias podendo ainda fazer juntada de documentos."**

**Art. 8º** - Dá-se nova redação ao artigo 227 da Lei Municipal 254/93, acrescentando-lhe novos parágrafos.

**"Art. 227 - Após a lavratura do termo de instrução, será feita, no prazo de 3 (três) dias, a citação do indiciado, para apresentação de defesa, no prazo de 10 (dez) dias, durante o qual conceder-se-á vista do processo ao indiciado, na dependência onde funcione a respectiva comissão e carga ao advogado pelo mesmo prazo.**

**§ 1º - Havendo dois ou mais indiciados, o prazo de defesa será comum e de 20 (vinte) dias.**

**§ 2º - A citação ou a intimação do acusado será pessoal, por carta expedida pelo presidente da comissão disciplinar.**

**§ 3º - Achando-se o indiciado em lugar incerto, será citado por edital, publicado no órgão oficial municipal, durante 3 (três) dias consecutivos.**

**§ 4º - O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências julgadas imprescindíveis.**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>025</u> / <u>12014</u>
--	---	------------------------------

Auto: VEREADOR CLÁUDIO SANTOS

§ 5º - Comparecendo o acusado, no dia e hora designados, será interrogado pela comissão disciplinar, sempre na presença de seu advogado ou defensor dativo nomeado para o ato.

§ 6º - Ao advogado do acusado é facultado assistir a qualquer interrogatório ou depoimento de testemunha podendo formular perguntas e zelar pela fiel transcrição das respostas.

§ 7º - Havendo mais de um acusado, cada um deles será ouvido em separado e, caso haja divergência entre suas declarações, poderá ser promovida a acareação entre eles.

§ 8º - Testemunha é a pessoa que presta depoimento sob o compromisso legal de dizer a verdade e não omiti-la.

§ 9º - O depoimento será fielmente reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito, ou consultar anotações."

Art. 9º - O artigo 232 da Lei Municipal nº 254/93 passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 232 - A autoridade encarregada de julgar o processo, se considerar que os fatos foram apurados indevidamente em despacho fundamentado, designará nova comissão processante."

Art. 10 - O artigo 240 da Lei Municipal nº 254/93 passa a vigorar com a seguinte redação:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>025 / 2014</u>
--	--	----------------------

AutoVEREADOR CLÁUDIO SANTOS

**“Art. 240 - Das decisões proferidas em sindicância ou em processo administrativo disciplinar caberá recurso, que será recebido no efeito devolutivo.**

**§ 1º - O prazo para interposição de recurso é de 30 (trinta) dias e começa a fluir da data da publicação, no Diário Oficial do Município, da decisão impugnada, ou, se não houver publicação, da data em que dele tiver conhecimento o servidor.**

**§ 2º - Tratando-se de servidor falecido, desaparecido ou incapacitado para requerer, a revisão poderá ser solicitada por qualquer pessoa que comprove legítimo interesse.”**

**Art. 11 - O artigo 241 da Lei Municipal nº 254/93 passa a vigorar com a seguinte redação:**

**“Art. 241 - Não constitui fundamento para o recurso a simples alegação de injustiça da penalidade aplicada.**

**§ 1º - O julgamento do recurso competirá:**

**I - ao Prefeito, se a decisão recorrida partir dele próprio ou da Procuradoria-Geral do Município;**

**II - à Procuradoria-Geral do Município, nos demais casos.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>025 / 2014</u>
--	---	----------------------

AutoVEREADOR CLÁUDIO SANTOS

§ 2º - Provido o recurso, serão tornadas sem efeito as penalidades aplicadas ao acusado, o que implicará o restabelecimento de todos os direitos perdidos em consequência daquelas, exceto em relação à destituição do cargo em comissão ou de função pública, a qual será convertida em exoneração."

Art. 12 – Dá-se nova redação ao artigo 242 da Lei Municipal nº 254/93 acrescentando-lhe parágrafos e incisos.

"Art. 242 - O processo disciplinar poderá ser revisto a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias que militem em favor da inocência do servidor punido ou revelem a inadequação da penalidade aplicada.

§ 1º - (...)

§ 2º - (...)

§ 3º - Se a decisão atacada houver sido proferida em sindicância, sua instrução não poderá ser de responsabilidade do mesmo servidor que a presidiu e a decisão caberá ao Procurador-Geral do Município.

§ 4º - Em se tratando de processo administrativo disciplinar, não poderá a comissão que proferiu o relatório atacado apreciar o cabimento da revisão, sendo competente a Procuradoria-Geral do Município.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>025/2014</u>
--	---	--------------------

**AutoVEREADOR CLÁUDIO SANTOS**

§ 5º - Caberá reclamação fundamentada ao Prefeito, no prazo de 5 (cinco) dias, da decisão que negar seguimento à revisão.

§ 6º - O prazo a que se refere o parágrafo anterior contar-se-á da data em que o interessado tomar ciência da decisão que negar seguimento à revisão.

§ 7º - Se a revisão for cabível, sua apreciação quanto ao mérito competirá ao Procurador-Geral do Município.

§ 8º - Recebido o pedido de revisão, o Procurador-Geral do Município mandará autuá-lo e apensá-lo aos autos do procedimento originário.

§ 10º - Em qualquer caso, será dada vista ao requerente pelo prazo de 10 (dez) dias, para tomar ciência do despacho e, se quiser, arrolar testemunhas até o máximo de 5 (cinco).

§ 11º - Concluída a fase de instrução da revisão, o requerente será intimado a apresentar memorial, no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 12º - Escoado o prazo de que trata o inciso anterior, a revisão receberá parecer quanto ao mérito, no prazo de 20 (vinte) dias, e será encaminhada à autoridade julgadora.

§ 13º - Na fase de julgamento, poderão ser determinadas diligências consideradas necessárias ao melhor esclarecimento do processo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>025</u> / <u>12014</u>
--	---	------------------------------

AutoVEREADOR CLÁUDIO SANTOS

§ 14º - O julgamento da revisão competirá:

I - ao Prefeito, se a decisão revisionada partir dele próprio ou da Procuradoria-Geral do Município;

II - à Procuradoria-Geral do Município, nos demais casos.

§ 15º - Julgado procedente o pedido de revisão, serão tornadas sem efeito as penalidades aplicadas ao acusado, o que implicará o restabelecimento de todos os direitos perdidos em consequência daquelas, exceto em relação à destituição de cargo em comissão ou de função pública, a qual será convertida em exoneração."

Art. 13 – Os demais casos não previstos nesta Lei deverão seguir o disposto na Lei Federal nº 9.784/99 e Lei Federal nº 8.112/90.

Art. 14 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Vereador - *Claudio Santos* (DEM)



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>085</u> / <u>12014</u>
--	--	------------------------------

Autor: VEREADOR CLÁUDIO SANTOS

## JUSTIFICATIVA

O incluso Projeto de Lei visa dar maior segurança jurídica e legal aos processos administrativos disciplinares que tramitam em âmbito municipal, vez que atualmente o ordenamento que rege tal matéria deixa muitas lacunas além de não contemplar de forma direta os tramites processuais o que pode acarretar vícios e a nulidade dos mesmos. Portanto, se faz necessária a aprovação do presente projeto de lei em nível municipal para maior proteção dos direitos dos servidores e ao melhor cumprimento dos fins da Administração Pública Municipal.

Vale ressaltar que o projeto não altera os institutos da sindicância e do processo administrativo, mas sim deixa a matéria em perfeita simetria com o ordenamento Pátrio emendando e preenchendo as lacunas existentes.

Insta-nos ainda ressaltar que a r. Lei foi editada e publicada a mais de 20 anos sem que as alterações sofridas tratassem da matéria.

Concluindo, com o devido respeito, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres colegas vereadores que integram esta Egrégia Casa de Leis, na certeza de que, após regular tramitação, seja ao final deliberado e aprovado na forma em que se encontra.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	PROCOLO Nº <u>275/2014</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	Nº <u>012</u> / <u>2014</u>
	DATA: <u>24</u> / <u>04</u> / <u>2014</u>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	HORÁRIO: <u>18</u> : <u>00</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
		<input type="checkbox"/> Requerimento	
		<input type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda	

Autor:

**MAURO GARCIA, DALTON MARTINI e VEREADORES**

**Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Dr. Clovis Mario Teixeira de Mello.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Dr. Clovis Mario Teixeira de Mello, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em,

**Hedyvaldo Costa**  
Vereador - PSB

**Mauro Garcia**  
Vereador

**Dalton Martini**  
Vereador

**Fernando Brandão**  
Vereador - Solidariedade

**Tomás de Lima**  
Vereador - PMDB

**Roger Schallenberger**  
Vereador - PR

**FERNANDO ASSUNÇÃO**  
Vereador PSDB

**Negão do Semaforo**

**Carlos Fialto**

**Prof. Wollgran**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>012</u> / <u>2014</u>
--	--	-----------------------------

**Autor:**

**MAURO GARCIA, DALTON MARTINI e VEREADORES**

## MENSAGEM AO PROJETO

Clovis Mario Teixeira de Mello é brasileiro, casado, nascido na cidade de Cuiabá em 19 de outubro de 1964. Filho de Clovis de Mello, Juiz Federal e membro da Academia Mato-grossense de Letras, falecido em 27.12.2011, e de Wilma Teixeira de Mello.

Dr. Clovis Mario Teixeira de Mello formou-se em Administração de Empresa pela Faculdade Ibérico Americana, em São Paulo, quando contava com 21 anos de idade.

Em 17.11.89 formou-se em direito pela Universidade Federal de Mato Grosso, aos 25 anos de idade.

Até o ano de 1996 militou como advogado criminalista na comarca de Cuiabá e nas demais do interior do Estado de Mato Grosso.

Com 32 anos de idade, no dia 02 de setembro de 1996, ingressou na Magistratura Estadual.

Esteve a frente da Vara Criminal de Pontes e Lacerda por dois meses, seguindo, então, para a Comarca de Água Boa – MT, onde jurisdicionou como único Magistrado pelo período de 02 anos, tendo atuado em todos os ramos do direito, civil, administrativo, criminal, trabalhista, eleitoral, agrário, tributário, previdenciário, etc.

Foi promovido no ano de 1999 para a Comarca de Primavera do Leste, segunda entrância, atuando a frente de uma das varas cíveis daquela Comarca, tendo lá permanecido por 18 dias.

Em março de 1999 foi promovido para a Comarca de Sinop – MT, terceira entrância, e lotado na 3ª Vara Cível, onde permanece até hoje, sendo que no ano de





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>012 / 2014</u>
--	--	----------------------

**Autor:** MAURO GARCIA, DALTON MARTINI e VEREADORES

2003/2004 foi Juiz Eleitoral e comandou as eleições municipais de 2004, tendo inaugurado o prédio que hoje abriga a 22ª Zona.

Dr. Clovis Mario Teixeira de Mello é casado com Giselle Espósito de Mello, desde o ano de 1990, e pai de duas filhas, Yasmin Espósito de Mello e Vitória Espósito de Mello.

Hoje, na gestão do Desembargador Orlando de Almeida Perri, responde pela Diretoria do Fórum de Sinop desde 05 de março de 2013 e foi por seu intermédio que a FASIPE encampou a ideia de construir, em sua sede, o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>210/2014</u> DATA: <u>10/04/2014</u> HORÁRIO: <u>13:15</u></p> <p><i>Rusku</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>022/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR FERNANDO BRANDÃO E DALTON MARTINI

Dá a denominação de Claudete Qualio Rigon, à Escola Municipal de Educação Básica Jardim Paraíso, localizada na Rua das Seringueiras, nº 2001, Bairro Jardim Paraíso,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de Claudete Qualio Rigon, Escola Municipal de Educação Básica Jardim Paraíso, localizada na Rua das Seringueiras, nº 2001, Bairro Jardim Paraíso.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

Fernando Brandão  
Vereador - SDD

Dalton Martini  
Vereador - PP

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE  
JUSTIÇA E REDAÇÃO

EM 14/04/2014

Encaminhado à Comissão de Obras  
Viação e Serviços Urbanos

EM 14/04/2014



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 038/2014

Ao: Projeto de Lei nº 022/2014, de autoria dos vereadores Fernando Brandão e Dalton Martini.

### I - RELATÓRIO

No dia 25 / 04 / 2014, os membros da Comissão de Justiça e Redação analisaram e exararam parecer ao Projeto de Lei nº 022/2014, de autoria dos vereadores Fernando Brandão e Dalton Martini, que "Dá a denominação de Claudete Qualio Rigon à Escola Municipal de Educação Básica Jardim Paraíso, localizada na Rua das Seringueiras, nº 2001, Bairro Jardim Paraíso."

É o Relatório.

### II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de FAVORÁVEL a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

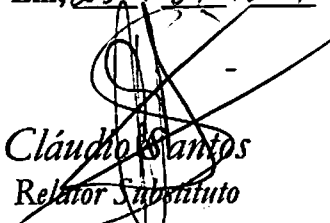
Voto do(a) Presidente: \_\_\_\_\_


Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 25 / 04 / 2014

  
Cláudio Santos  
Relator Substituto

  
Professor Wollgran  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 005/2014

Ao: Projeto de Lei nº 022/2014, de autoria dos vereadores Fernando Brandão e Dalton Martini..

### I - RELATÓRIO

No dia 25 / 04 / 2014, os membros da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos analisaram e exararam parecer ao Projeto de Lei nº 022/2014, de autoria dos vereadores Fernando Brandão e Dalton Martini, que "Dá a denominação de Claudete Qualio Rigon à Escola Municipal de Educação Básica Jardim Paraíso, localizada na Rua das Seringueiras, nº 2001, Bairro Jardim Paraíso."

É o Relatório.

### II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de AVOZAR a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a): \_\_\_\_\_

Voto do Membro: FAVORÁVEL

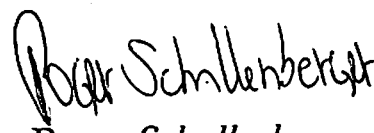
É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

  
Carlão Coca-Cola  
Presidente

Júlio Dias  
Relator

  
Roger Schallenberger  
Membro Substituto



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>011/2014</u> DATA: <u>10/04/2014</u> HORÁRIO: <u>13:15</u></p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>023/2014</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR FERNANDO BRANDÃO

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE  
JUSTIÇA E REDAÇÃO

Encaminhado a Comissão de Ecologia,  
Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social

Em 14/04/2014 às 14h

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 641/2001, que dispõe sobre a obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Saúde de afixar nos locais de atendimento à saúde, placas com nome, especialidade e horário de atendimento dos médicos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 641/2001, de 05 de novembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º - A Secretaria Municipal de Saúde fica obrigada de afixar placas com o nome, especialidade e horário normal e plantão de atendimento dos médicos, nos seguintes locais:*

*I - Unidades Básicas de Saúde;*

*II - Unidade de Pronto Atendimento."*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

Fernando Brandão  
Vereador - SDD



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>023</u> / 2014
--	--	----------------------

**Autor:** VEREADOR FERNANDO BRANDÃO

## Mensagem ao Projeto de Lei

O projeto tem a finalidade de possibilitar o acesso à informação por parte do usuário do sistema de saúde, visando transparência e democratização, mediante afixação, nas recepções de acesso ao público, a lista dos médicos plantonistas e do responsável pelo plantão e, respectivamente, o número de registro do profissional, especialidade, bem como nome dos responsáveis pela chefia do plantão.

O presente projeto reforça os princípios do Código de Defesa do Consumidor e também da Administração Pública, que pregam o direito ao acesso à informação, a transparência, fiscalização e controle social.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*Fernando Brandão*  
Vereador - SDD



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER Nº 039/2014**

Ao: Projeto de Lei nº 023/2014, de autoria do vereador Fernando Brandão.

### I - RELATÓRIO

No dia 25/04/2014, os membros da Comissão de Justiça e Redação analisaram e exararam parecer ao Projeto de Lei nº 023/2014, de autoria do vereador Fernando Brandão, que "Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 641/2001, que dispõe sobre a obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Saúde de afixar nos locais de atendimento à saúde, placas com nome, especialidade e horário de atendimento dos médicos."

É o Relatório.

### II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de FAVORÁVEL a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

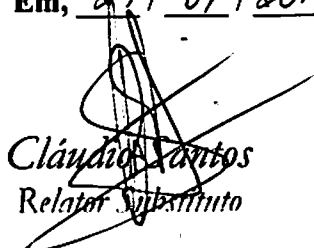
Voto do(a) Presidente: \_\_\_\_\_

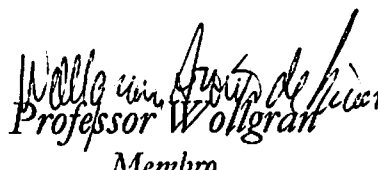
Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 25/04/2014

  
Cláudio Santos  
Relator Substituto

  
Professor Wolfgang  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

PARECER Nº 002/2014

Ao: Projeto de Lei nº 023/2014, de autoria do vereador Fernando Brandão.

## I - RELATÓRIO

No dia 25 / 04 / 2014, os membros da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social, analisaram e exararam parecer ao Projeto de Lei nº 023/2014, de autoria do vereador Fernando Brandão, que "Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 641/2001, que dispõe sobre a obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Saúde de afixar nos locais de atendimento à saúde, placas com nome, especialidade e horário de atendimento dos médicos."

É o Relatório.

## II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de FAVORÁVEL a proposição em tela.

## III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em tela, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da matéria perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: \_\_\_\_\_

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 25 / 04 / 2014

*Wollgrat*  
Prof. Wollgrat  
Presidente

*Neiva da Aborada*  
Relatora Substituta





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>212/2014</u> DATA: <u>10/04/2014</u> HORÁRIO: <u>15:15</u></p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>024/2014</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

14/1/07/2014

Dispõe sobre a obrigatoriedade, para empresas que disponibilizem estacionamento particular para seus clientes, de instalar placas informativas que orientem os pais e/ou responsáveis a não deixarem crianças sozinhas no interior dos veículos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam obrigadas as empresas privadas, que disponibilizem estacionamento para seus clientes e/ou usuários, a instalar placas informativas que orientem os pais e/ou responsáveis a não deixarem crianças sozinhas no interior do veículo.

§ 1º. A instalação das placas deverá ser feita em local perfeitamente visível a todos condutores, obrigatoriamente na entrada do estacionamento e se necessário deverá ser instalada uma placa a cada trinta metros no interior do pátio do estacionamento.

§ 2º. A placa deverá ter os seguintes dizeres: "PROTEJA A VIDA DE SEU FILHO, NÃO O DEIXE SOZINHO NO INTERIOR DO VEÍCULO".

Art. 2º. A placa de que trata esta Lei deverá ter as seguintes especificações:

I - O tamanho deverá ser: 60 cm largura x 40 cm altura.

II - A placa deverá ser de material resistente ao tempo.

III - A placa deverá ter letras de cor preta e fundo cor amarela.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>024</u> <u>12014</u>
--	---	----------------------------

Autor:

VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Art. 3º. O não cumprimento desta Lei implicará em multa a ser implantada e implementada pelo Poder Executivo.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

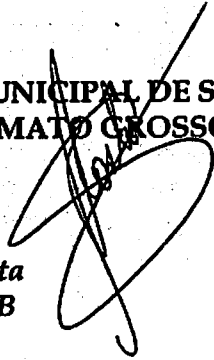
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor oito meses após a data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

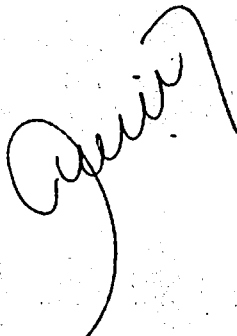
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

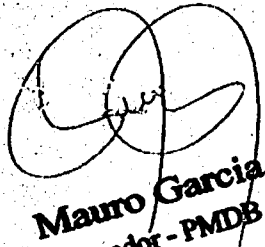
  
Neiva da Alvorada  
Vereadora PMDB

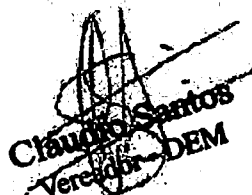
  
Hedvaldo Costa  
Vereador - PSB

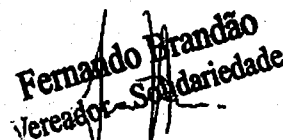
  
Carlos Ailton  
Vereador - PSD




  
Roger Schallenberg  
Vereador - PR

  
Mauro Garcia  
Vereador - PMDB

  
Claudio Santos  
Vereador - DEM

  
Fernando Brandão  
Vereador - Solidariedade

  
Jonas H. de Lima  
Vereador - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>024 12014</u>
--	---	---------------------

Autor: **VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES**

## JUSTIFICATIVAS

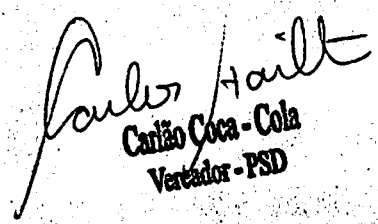
Nos últimos anos, foram registradas no Brasil inúmeras mortes de crianças esquecidas dentro do carro por seus responsáveis. Não há em nosso País, estatísticas oficiais sobre essas ocorrências, mas nos Estados Unidos foram contabilizados 550 casos desde 1998 (dados da ONG *Kids and Cars*, que trata de todos os tipos de acidentes envolvendo crianças e automóveis).

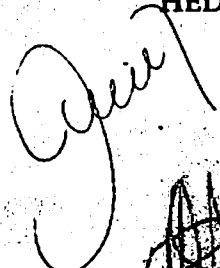
Esquecer um bebê dentro do carro, à primeira vista, parece impossível. Os fatos, no entanto, mostram o contrário. E não é rara a notícia de uma criança morta por asfixia por ter ficado trancada dentro do veículo sem que os pais se dessem conta a tempo de evitar a fatalidade. Devemos estar atentos aos acontecimentos, orientar os pais com a utilização de placas em estacionamentos é uma ideia simples que pode contribuir para poupar inúmeras vidas de crianças indefesas e inocentes.

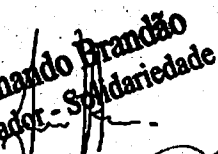
  
Neiva da Alvorada  
Vereadora PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

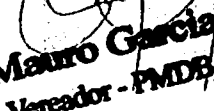
  
HEDVALDO COSTA-Vereador - PSB

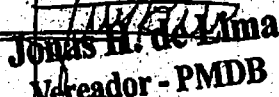
  
Paulo Fialti  
Carião Coca-Cola  
Vereador - PSD

  
Cláudio Santos  
Vereador - DEM

  
Fernando Brandão  
Vereador - Solidariedade

  
Roger Schallenberg  
Vereador - PR

  
Mauro Garcia  
Vereador - PMDB

  
Jonas H. de Lima  
Vereador - PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 040/2014

Ao: Projeto de Lei nº 024/2014, de autoria do vereador Hedvaldo Costa.

### I - RELATÓRIO

No dia 25 / 04 / 2014, os membros da Comissão de Justiça e Redação analisaram e exararam parecer ao Projeto de Lei nº 024/2014, de autoria do vereador Hedvaldo Costa, que “*Dispõe sobre a obrigatoriedade para empresas que disponibilizem estacionamento particular para seus clientes, de instalar placas informativas que orientem os pais e/ou responsáveis a não deixarem crianças sozinhas no interior dos veículos.*”

É o Relatório.

### II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de FAVORÁVEL a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: \_\_\_\_\_

Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 25 / 04 / 2014

*Fernando Brandão*  
Relator

*Wollgran Antônio de Lima*  
Professor Wollgran  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTÓCOLO Nº 213/2014  
DATA: 10/04/2014  
HORÁRIO: 15:40

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 008/2014

Autor: VEREADORA NEIVA DA ALVORADA

Concede Título de Cidadão Benemérito ao Sr. Luiz Erardi Ferreira dos Santos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Luiz Erardi Ferreira dos Santos, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º - Esse Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Fernando Brandão  
Vereador - Solidária

Cláudio Santos  
Vereador - DEM

Wagner de Souza  
Vereador - DEM

Silange Vieira  
Vereadora - PT

Negão do Semáforo  
Vereador - PSD

Carlos Coca-Cola  
Vereador - PSD

Maurício Garcia  
Vereador - PMDB

Neiva da Alvorada  
Vereadora PMDB

Roberto Trevisan - Betão  
Vereador - PROS

Fernando Assunção  
Vereador - PSDB

Roger Schallenberg  
Vereador - PR

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

10/04/2014



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTÓCOLO Nº <u>213/2014</u> DATA: <u>10/04/2014</u> HORÁRIO: <u>15:40</u></p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>008/2014</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADORA NEIVA DA ALVORADA

## MENSAGEM DO PROJETO

Nascido em Canoinhas, Santa Catarina, Luiz Erardi Ferreira dos Santos é professor de História, formado em Maringá – Paraná, cidade onde se exerceu a profissão por 12 anos. Casou-se em 1969 com a também professora,

Em 1983, chegou em Sinop onde exerceu funções que contribuíram diretamente para o crescimento e o desenvolvimento de nossa cidade. Foi o primeiro Delegado Estadual de Educação que, além de Sinop, atendia a toda a região. Sua forte ligação com a educação o levou ao posto de também primeiro superintendente de educação e cultura. Tem papel fundamental na área social na qual foi membro atuante do Rotary.

Vivenciou e participou de um momento histórico de Sinop ao ser chefe de gabinete do primeiro prefeito eleito de Sinop, Geraldino Dal Maso. No final da década de 80 ocupou o mesmo cargo com o prefeito Adenir Barbosa.

É um entusiasta da educação em nosso município. Foi coordenador do projeto Unestado que tem ligação direta com a Universidade Federal de Mato Grosso. Luiz Erardi também tem importante participação na vinda da UNEMAT para Sinop. E a sua contribuição com a educação não pára por aí. Foi professor nas Escolas Nilza de Oliveira Pipino e Osvaldo Paula.

Lançou dois livros: “Manual – Conhecendo nossa cidade” e “ Raízes da História de Sinop”, sendo que deste último material foi feito um documentário contando a história e a colonização de Sinop e região. Atualmente está trabalhando no projeto “Atlas Geográfico de Sinop” - que conta a história da geografia de nossa cidade. Um trabalho inédito.

Durante todo esse tempo, além de histórias, foi juntando peças e materiais que, mais tarde, fariam parte do Museu da Cidade que foi criado em 2004 onde Erardi é o diretor até hoje e ,com muito carinho e atenção, recebe visitantes de Sinop e de todo país.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 041/2014

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 008/2014,  
de autoria da vereadora Neiva da  
Alvorada.

### I - RELATÓRIO

No dia 25 / 04 / 2014, os membros da Comissão de Justiça e Redação analisaram e exararam parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 008/2014, de autoria da vereadora Neiva da Alvorada, que “*Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Luiz Erardi Ferreira dos Santos.*”

É o Relatório.

### II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de AVULHETC a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORIZÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: \_\_\_\_\_

Voto do(a) Relator(a): FAVORIZÁVEL

Voto do Membro: FAVORIZÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em 25 / 04 / 2014

  
Fernando Brandão  
Relator

  
Professor Wollgran  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>233/2014</u> DATA: <u>15/10/2014</u> HORÁRIO: <u>17:50</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>009/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Concede Título de Cidadã Sinopense Benemérita à Maria Antonia Soares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Benemérita à Senhora Maria Antonia Soares, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

BERNARDO ASSUNÇÃO

Vereador - PSDB

Roger Schallenberg

Vereador - PR

Profº Wollgran

Vereador - DEM

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Hedvaldo Costa

Vereador - PSE

Roberto Trevisan - Botão

Vereador - PROS

Edilson Rocha Ribetto

Vereador

Mauro Garcia  
1º Secretário

Neiva da Alvorada  
Vereadora - PMDB

Negão do Semáforo  
Vereador - PSD

Renando Brandão  
Vereador - PST

Carlos Haitt  
Carlião Coca-Cola  
Vereador - PSD





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROCOLO Nº <u>233/2014</u> DATA: <u>15/04/2014</u> HORÁRIO: <u>17:00</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>009/2014</u>
--	---	--------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES



### Biografia de MARIA ANTONIA SOARES

Maria Antonia Soares, brasileira, viúva, Delegada de Polícia Classe Especial, filha de Antonio Soares Netto e Maria Aparecida Soares, natural de Tamboara, estado Paraná, em 21 de Outubro de 1964. Mudou-se com sua família para Jaciara MT, em dezembro de 1974, onde cursou o Magistério do segundo grau e em agosto de 1982 ingressou no curso de Direito da UFMT Universidade Federal de Mato Grosso, com a graduação em Março de 1988.

Batalhadora e dedicada ao trabalho, Maria Antonia foi professora da Secretaria Estadual de Educação de Mato Grosso até 1990, quando foi nomeada Delegada de Polícia de Mato Grosso.

Maria Antonia sempre buscou o aprimoramento profissional, com Pós Graduação em Direito Civil e Processo Civil, Direito Penal e Processo Penal, Metodologia e Didática do Ensino Superior, Curso Superior de Polícia, e Cursos livres na área de Psicanálise, Programação Neuro Linguística e Hipnose Eriksoniana.

Possui um filho Bruno Cesar Soares casado com Viviane Andrade Soares e o netinho de cinco meses de nome Mateus Andrade Soares.

Iniciou sua carreira policial em Castanheira, em seguida foi para Juína e depois trabalhou nas Delegacias de Várzea Grande, Regional de Cuiabá e Delegacia Especializada de Defesa da Mulher. Em agosto de 1994 foi transferida para a Delegacia de Arenópolis e depois para a cidade de Diamantino. Entre os anos de 1996 até 2003 atuou em Sinop, Marcelândia, Lucas do Rio Verde, Guarantã do Norte e Peixoto de Azevedo. Em seguida foi removida para Tangará da Serra na Delegacia Especializada em Roubos e Furtos e Municipal e em 2005 assumiu a Delegacia Regional de Diamantino onde trabalhou até 2007, voltou para Cuiabá para a Corregedoria Geral de Polícia Civil, Cisc Verdão e Cisc Norte/Planalto, e depois para Diamantino em 2010.

Maria Antonia construiu uma carreira policial admirável e respeitável, atualmente é Delegada Regional de Polícia de Sinop, tendo onze unidades policiais sob a sua responsabilidade.

A



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 042/2014

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 009/2014,  
de autoria do vereador Hedvaldo Costa.

### I - RELATÓRIO

No dia 25 10 2014, os membros da Comissão de Justiça e Redação analisaram e exararam parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 009/2014, de autoria do vereador Hedvaldo Costa, que "Concede Título de Cidadã Sinopense Benemérita à Sra. Maria Antonia Soares."

É o Relatório.

### II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de AVULSÃO a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORIZAR ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: \_\_\_\_\_

Voto do(a) Relator(a): FAVORIZAR


Voto do Membro: FAVORIZAR

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 25 10 2014

  
Fernando Brandão  
Relator

  
Professor Wolfgang  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>237/2014</u> DATA: <u>15/04/2014</u> HORÁRIO: <u>16:00</u></p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>010/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: **VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES**

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Cleverson de Souza Hanse.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Cleverson de Souza Hanse, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

contrário.

*[Handwritten Signature]*  
FERNANDO ASSUNÇÃO  
Vereador PSDB

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em

*[Handwritten Signature]*  
Cláudio Santos  
Vereador - DEM

*[Handwritten Signature]*  
Rogério Schallberger  
Vereador - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

*[Handwritten Signature]*  
Neiva da Alvorada  
Vereadora PMDB

*[Handwritten Signature]*  
Hedvaldo Costa  
Vereador - PSB

*[Handwritten Signature]*  
Jonas H. de Lima  
Vereador - PMDB

*[Handwritten Signature]*  
Edilson Rocha Ribeiro  
Vereador

*[Handwritten Signature]*  
Negão do Semáforo  
Vereador - PSD

*[Handwritten Signature]*  
Cidinho Costa  
Vereador - PSD



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO Nº <u>234/2014</u> DATA: <u>15/04/2014</u> HORÁRIO: <u>16:00</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>010/2014</u>
--	---	--------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

### Biografia de CLEVERSON DE SOUZA HANSE

Cleverson de Souza Hanse, investigador da Polícia Civil de Sinop, nasceu em 28 de Maio de 1971 em Ubitatã PR, e através de sua função de policial desenvolve um excelente trabalho a sociedade sinopense, dedica parte do seu tempo para o projeto DE BEM COM A VIDA, SEM ALCOOL, SEM VIOLÊNCIA. Este projeto tem como objetivo conscientizar as pessoas dos malefícios gerados pelo consumo de álcool, que inicia como uma brincadeira e depois vai surtindo efeitos que levam ao consumo de drogas, aumento da violência, destruição física, psicológica e moral do indivíduo, e outros males.

Cleverson formou-se em jornalismo pela Faculdade FIVE de Varzea Grande MT em 2003, em seguida atuou no SBT Sistema Brasileiro de Televisão em Cuiabá, e em 2008 foi nomeado Investigador de Polícia Civil de Mato Grosso, iniciando uma carreira profissional admirável e exemplar, onde também desenvolve a função de Analista de Inteligência. Possui Pós Graduação em Gestão Penitenciária e Direitos Humanos pelo Centro Poli Ensino de Cuiabá MT.

Dedicado, sério e responsável, Cleverson também é sensível com o seu próximo, e por isso tem dedicado parte de sua vida para o projeto acima descrito.

A



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 043/2014

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2014,  
de autoria do vereador Hedvaldo Costa.

### I - RELATÓRIO

No dia 25 / 04 / 2014, os membros da Comissão de Justiça e Redação analisaram e exararam parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2014, de autoria do vereador Hedvaldo Costa, que "Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Cleverson de Souza Hanse."

É o Relatório.

### II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: \_\_\_\_\_

Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em 25 / 04 / 2014

*Fernando Brandão*  
Relator

*Wallison Augusto de Lima*  
Professor Wollgran  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOKOLO Nº <u>235/2014</u> DATA: <u>15/04/2014</u> HORÁRIO: <u>17:50</u></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>011/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: **VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES**

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Pablo Borges Rigo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Pablo Borges Rigo, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense e região.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Jonas H. de Lima  
Vereador - PMDB

Fernando Brandão  
Vereador - PSB

Neiva da Alvorada  
Vereadora - PMDB

Hedvaldo Costa  
Vereador - PSB

Roberto Trevisan - Betão  
Vereador - PROS

Negão do Semáforo  
Vereador - PSD

Carlos Costa - Cola  
Vereador - PSD

Fernando Assunção  
Vereador - PSDR


Edilson Rocha Ribeiro  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>235/2014</u> DATA: <u>15/04/2014</u> HORÁRIO: <u>17:50</u> </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>011/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: **VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES**



### Biografia de PABLO BORGES RIGO

Pablo Borges Rigo, delegado da policia civil de Itaúba MT, formado em direito, nasceu na cidade Luziânia GO, em 19 de Dezembro de 1980, filho de família humilde foi criado na roça, e apesar das dificuldades nunca desistiu de estudar e buscar a realização de seu sonho. Estudou até completar o antigo segundo grau em Escolas Públicas, e em 1999 foi aprovado no concurso para soldado da Policia Militar, e ali desenvolveu uma carreira exemplar durante quatro anos, onde fez parte do grupo de operações especiais.


Sempre buscando aprimoramento profissional ingressou no curso de Direito e formou-se no ano de 2008, no dia que colou grau também ministrou sua primeira aula na faculdade, e ao lado da docência exerce a advocacia. E junto com seu trabalho na faculdade coordenou diversos projetos sociais. Concluiu o mestrado em Direito pelo Centro Universitário de Brasília DF, e em 2012 tomou posse como Delegado de Polícia de Mato Grosso. Residente em Itaúba MT conquistou respeito e admiração através da função de Delegado da Policia Civil de Mato Grosso e, além disso, tem sido um voluntário exemplar pelo seu excelente trabalho desenvolvido em prol do projeto DE BEM COM A VIDA, SEM ALCOOL, SEM VIOLÊNCIA. Este projeto tem como objetivo conscientizar as pessoas dos malefícios gerados pelo consumo de álcool, que inicia como brincadeira e depois vão surtindo efeitos que levam ao consumo de drogas, aumento da violência, destruição física, psicológica e moral do indivíduo, destruições familiares e sociais e inúmeros outros males.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>235/2014</u> DATA: <u>15/04/2014</u> HORÁRIO: <u>17:50</u> </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>011/2014</u></p>
---	--	---------------------------

**Autor:** VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

O grande amor de sua vida chama-se Fernanda Lemos Fernandes Rigo, tem dois lindos filhos: Pietro de quatro anos, e Maria Clara de dois anos. Pablo possui as qualidades de uma grande pessoa: Dedicção, perseverança, paixão pelas possibilidades de mudanças sociais e de pensamento em virtude de sua responsabilidade e cargo que exerce e grande sensibilidade e preocupação pelo seu próximo, e, além disso, é uma pessoa muito criativa, palmeirense, católico, e compositor e músico de paixão.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 044/2014

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 011/2014,  
de autoria do vereador Hedvaldo Costa.

## I - RELATÓRIO

No dia 25 / 04 / 2014, os membros da Comissão de Justiça e Redação analisaram e exararam parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 011/2014, de autoria do vereador Hedvaldo Costa, que "Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Pablo Borges Rigo."

É o Relatório.

## II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de FAVORÁVEL a proposição em tela.

## III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: \_\_\_\_\_

Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 25 / 04 / 2014

*Fernando Brandão*  
Relator

*Wolfgang Augusto de Lima*  
Professor W. Olgran  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>258/2014</u> DATA: <u>24/04/2014</u> HORÁRIO: <u>17:50</u></p> <p><i>W. de Azevedo</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>033/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: AUTORIA: VEREADORES

## MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determina os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso, o vereador subscrito resolve encaminhar a presente Moção de Aplauso aos atletas sinopenses das modalidades Handebol, Basquete e Vôlei, pela conquista do Primeiro Lugar no 13º Jogos Abertos Mato Grossense - 2014, realizado entre os dias 18/04/2014 a 21/04/2014 em Sinop.

As equipes são dirigidas pela Equipe Técnica: Gabriel Vasconcelos (basquete), Alisson Leal das Neves (Vôlei) e Luiz Carlos Simon (Handebol), tendo como atletas:

### HANDEBOL FEMININO

Ellen Cristina dos Santos Machado

Laura Bustamante Santana

Josiane Pereira De Souza

Emily Carolina Nunes Lopes

Tairine Aimara Artmann

Daniela Ribeiro Negri



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>013 / 2014</u>
--	--	----------------------

**Autor:** AUTORIA: VEREADORES

## HANDEBOL MASCULINO

Gabriel Pelozorg

Estevão Cunha Casasanta

Deyvid Mendes do Nascimento

Reginaldo Egues

Maikon Anderson de Souza Rosário

Luis Gustavo Pedroso

Walber Galvani da Silva

Alessandro Vargas de Souza

Thiago dos Santos Richoppo

Leonardo Menegon de Oliveira

Tiago de Souza Pizaneschi

## BASQUETE FEMININO

Francieli Bao

Carla Danielly Santos Nascimento

Iane Juchem

Emily Aloisio

Amanda Cassia Oliveira Silva

Karina Silva Rodrigues



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>013 / 2014</u>
--	---	----------------------

**Autor:** AUTORIA: VEREADORES

Joyce Kelly Braga Schmitz

Eliz Carolina Ferdinando

Raiza Micheli Guimarães

Emily Farias Lemos Rosa

Ana Caroline Duarte Carvalho

Aryelly Jordana Plateira de Souza

Millena dos Santos Pereira

## BASQUETE MASCULINO

Walifer Maicon Silva Bernardo dos Santos

Luiz Carlos dos Santos

Cristaldo Junior Cavequia Nascimento

Alexandre Schmidt de Lima

José Henrique Baggio Hemanuel

Damião da Silva Cruz

Luis Felipe Alfredo

Raul Villa Neto

Marcos Aurélio de Oliveira

Victor Felipe Cassiano Cunha



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>013</u> / <u>12</u> 2014
--	---	--------------------------------

**Autor:** AUTORIA: VEREADORES

## VÔLEI FEMININO

Vitória de Melo Silva Marocco

Maria Caroline R. Da Silva

Barbarah F. Bregolato

Maira Regina Prudêncio

Caroline França Covatti

Isabel Maia da Silva

Bruna Martini Larissa

Diles Giusti

Emily Lezzo Estevan

Claodete Hasselstrom Neves

Fernanda R. Schonberger



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>013</u> / <u>102014</u>
--	---	-------------------------------

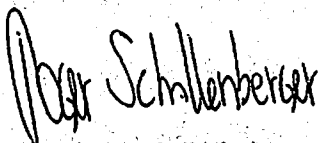
**Autor:** AUTORIA: VEREADORES

Fica, portanto, registrado os aplausos do Poder Legislativo Municipal aos atletas sinopenses das modalidades Handebol, Basquete e Vôlei, pela conquista do Primeiro Lugar no 13º Jogos Abertos Mato Grossense - 2014.

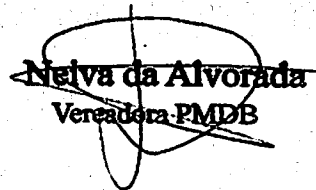
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

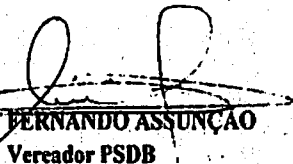
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

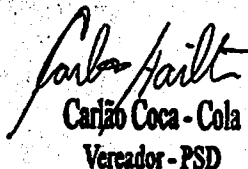
  
Roger Schallenberger  
Vereador - PR

  
Fernando Brandão  
Vereador - Solidariedade

  
Nelva da Alvorada  
Vereadora - PMDB

  
FERNANDO ASSUNÇÃO  
Vereador PSDB

  
Cláudio Santos  
Vereador - DEM

  
Carão Coca-Cola  
Vereador - PSD



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>259/2014</u> DATA: <u>24 1 04 2014</u> HORÁRIO: <u>12 :00</u></p> <p><i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>189 /2014</u></p>
--	--	----------------------------

**Autor:** VEREADOR CARLÃO COCA-COLA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Francisco Specian Júnior - Secretário Municipal de Saúde e ao Sr. Jorge Araújo Lafetá Neto - Secretário de Estado de Saúde, a necessidade da implantação de painéis eletrônicos em todos os órgãos públicos que distribuem senhas e que ainda não tem este equipamento para os atendimentos em Sinop, priorizando o Laboratório Municipal de Análises Clínicas (Posto de Coleta Regional).

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Francisco Specian Júnior - Secretário Municipal de Saúde e ao Sr. Jorge Araújo Lafetá Neto - Secretário de Estado de Saúde, mostrando-lhes a necessidade da implantação de painéis eletrônicos em todos os órgãos públicos que distribuem senhas e que ainda não tem este equipamento para os atendimentos em Sinop, priorizando o Laboratório Municipal de Análises Clínicas (Posto de Coleta Regional). Justifica-se a referida indicação, devido a existência de inúmeros pacientes com deficiência auditiva e não existem estes equipamentos em vários setores públicos. Segundo os funcionários e usuários o painel irá facilitar e organizar os atendimentos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DO MATO GROSSO

Em,

*[Signature]*  
Carlão Coca-Cola  
Vereador - PSD



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>260/2014</u> DATA: <u>24</u> / <u>10</u> / <u>2014</u> HORÁRIO: <u>12</u> : <u>00</u></p> <p><i>Carla</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>190/2014</u></p>
--	--	---------------------------

**Autor:** VEREADOR CARLÃO COCA-COLA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a Sr.ª Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construção de 02(dois) pontos de ônibus com cobertura no Bairro Jardim Terra Rica.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente ao Exmo. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a Sr.ª Ivete Mallmann - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de construção de 02(dois) pontos de ônibus com cobertura no Bairro Jardim Terra Rica. A referida indicação se faz para que se ofereça proteção, em razão das chuvas, aos alunos que dependem do transporte escolar, bem como para os demais moradores que se utilizam do transporte coletivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DO MATO GROSSO

Em,

*Carlão Coca-Cola*  
Carlão Coca-Cola  
Vereador - PSD






# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>261/2014</u> DATA: <u>24/04/2014</u> HORÁRIO: <u>13:15</u> </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>191/2014</u></p>
---	--	---------------------------

**Autor:** VEREADOR ROGER SCHALLENBERGER

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, c/c ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Marcos Ivan lopes e a Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Sra. Rosimari Cristina Ribeiro Ferri, a necessidade de manutenção e reparos na cerca em torno do Parque Florestal.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o vereador subscritor requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Marcos Ivan Lopes e a Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Sra. Rosimari Cristina Ribeiro Ferri, evidenciando-lhes a necessidade de manutenção e reparos na cerca em torno do Parque Florestal. Tal solicitação se faz necessária, pois a antiga cerca estava muito velha e as que ainda sobraram, algumas foram removida por vandalos. Com isso o parque vem sendo um local facilitador para os mesmo usarem de esconderijo para uso de drogas e até mesmo para atos de relações sexuais.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
ROGER SCHALLENBERGER  
Vereador PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>262/2014</u> DATA: <u>24/04/2014</u> HORÁRIO: <u>15:00</u></p> <p><i>Fernando Assunção</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>192/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Marcos Ivan Lopes, a necessidade do patrolamento da Estrada Silvana.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa dignese encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Marcos Ivan Lopes, a necessidade do patrolamento da Estrada Silvana. O patrolamento se faz necessário em virtude do mal estado de conservação daquela localidade; proporcionando com a manutenção necessária maior comodidade aos munícipes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

*Fernando Assunção*  
FERNANDO ASSUNÇÃO  
Vereador PSDB

*Claudio Santos*  
Claudio Santos  
Vereador - DEM

Profº Wollgran  
Vereador - DEM

*Wollgran Assunção de Lima*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>263/2014</u> DATA: <u>24/01/2014</u> HORÁRIO: <u>15:30</u></p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>193/2014</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Edna Mara Baco Nogueira - Secretária Municipal de Diversidade Cultural, a necessidade de incluir no calendário oficial do município o evento denominado "Feijovip".

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Edna Mara Baco Nogueira - Secretária Municipal de Diversidade Cultural, a necessidade de incluir no calendário oficial do município o evento denominado "Feijovip".

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*[Assinatura]*  
Professor Wollgran  
Vereador - DEM



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>264/2014</u> DATA: <u>24/04/2014</u> HORÁRIO: <u>15:30</u></p> <p><i>Wollgran</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>194/2014</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal com cópia a Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da limpeza dos valetões na Avenida Central e Avenida Maringá do Bairro Menino Jesus II.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal com cópia a Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da limpeza dos valetões na Avenida Central e Avenida Maringá do Bairro Menino Jesus II.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

*Wollgran Juarez de Lima*


Professor Wollgran  
Vereador - DEM



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

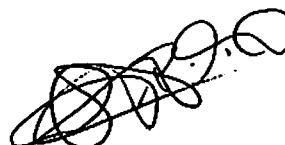
<p>PROTOCOLO Nº <u>265/2014</u> DATA: <u>24/04/2014</u> HORÁRIO: <u>16:00</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>195/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR ROBERTO TREVISAN (BETÃO)

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivone Latanzi da Costa - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a necessidade de implantação de Centro de Referência Assistência Social nos bairros que especifico.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se a encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra - Ivone Latanzi da Costa - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, mostrando lhes a necessidade de implantação de alguns CRAS; Centro de Referência Assistência Social, pois os CRAS já implantados em Sinop, estão sobrecarregados, pois estão atendendo mais de 25 bairros cada unidade. Nesse caso a implantação nos bairros; Primavera, Nações e Sebastião de Matos, seria relevante, podendo assim atender alguns bairros mais carentes, tal como Jardim do Ouro.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,




Roberto Trevisan (Betão)  
Vereador - PROS



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

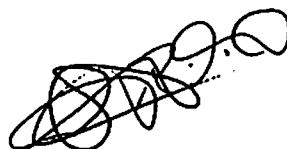
<p>PROTOCOLO Nº <u>266/2014</u> DATA: <u>24/04/2014</u> HORÁRIO: <u>16:00</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>196</u> <u>2014</u></p>
---	--	----------------------------------

**Autor:** VEREADOR ROBERTO TREVISAN (BETÃO)

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar redutores de velocidade (Lombadas) na Rua Papagaio, no Bairro Jardim das Nações.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que, após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se a encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de instalar redutores de velocidade na Rua Papagaio, no Bairro Jardim das Nações, esta rua ainda sem asfalto, veículos trafegam em grande velocidade, levantando assim muita poeira e trazendo riscos aos moradores.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,




**Roberto Trevisan (Betão)**  
Vereador - PROS



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>267/2014</u> DATA: <u>24</u> / <u>04</u> / <u>2014</u> HÓRARIO: <u>16</u> : <u>15</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>197</u> / <u>2014</u></p>
--	--	------------------------------------

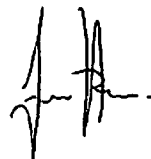
**Autor:** VEREADOR FERNANDO BRANDÃO

Indica ao Exmo. Sr. Juez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, a necessidade de reparar ou substituir o placar eletrônico do Ginásio Olímpico José Carlos Pasa, conforme especifica.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requieiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, a necessidade reparar ou substituir o placar eletrônico do Ginásio Olímpico José Carlos Pasa, pois o mesmo está sem funcionar há algum tempo e além de dificultar para as competições locais, torna inviável a realização de eventos esportivos a nível estadual e nacional.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,




**Fernando Brandão**  
Vereador - Solidariedade



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

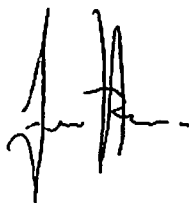
<p>PROTOCOLO Nº <u>268/2014</u> DATA: <u>24/04/2014</u> HORÁRIO: <u>16:19</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>198</u> / <u>2014</u></p>
---	--	------------------------------------

**Autor:** VEREADOR FERNANDO BRANDÃO

Indica ao Exmo. Sr. Juez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de rebaixar os meio fios da Praça Plinio Callegaro, criando rampas de acesso, conforme especifica.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiero que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de rebaixar os meio fios da Praça Plinio Callegaro, criando rampas de acesso facilitando a entrada de viaturas da Polícia Militar, quando da realização de abordagens e blitzes no local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,



*Fernando Brandão*  
Vereador - Solidariedade






# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>269/2014</u> DATA: <u>24</u> / <u>04</u> / <u>2014</u> HORÁRIO: <u>16</u> : <u>30</u> </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>199</u> / <u>2014</u></p>
--	--	------------------------------------

**Autor:** VEREADOR NEGÃO DO SEMÁFORO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de colocar postes de iluminação pública na entrada do Residencial Sebastião de Matos I.

Com base regimental, requiro que após a deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, evidenciando-lhes a necessidade de colocar postes de iluminação pública na entrada do Residencial Sebastião de Matos I, pois a entrada do Residencial não conta com nenhuma iluminação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
Negão do Semáforo  
Vereador - PSD



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>270/2014</u> DATA: <u>24 / 04 / 2014</u> HÓRARIO: <u>16 :30</u></p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>200 / 2014</u></p>
--	--	-----------------------------

**Autor:** VEREADOR NEGÃO DO SEMÁFORO

Indica ao Exmo. Sr. Juez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade priorizar o asfalto do Bairro Vitória Régia.

Em observância ao que dispõe o Regimento Interno desta Casa, requeiro que após a deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, evidenciando-lhes a necessidade de realizar o asfalto em todo o Bairro Vitória Régia, com urgência, pois se trata de um Bairro antigo no município, que habitualmente tem suas ruas danificadas pelas chuvas anuais.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*[Handwritten Signature]*  
Negão do Semáforo  
Vereador - PSD



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>271/2014</u> DATA: <u>24/04/2014</u> HORÁRIO: <u>17:00</u></p> <p><i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>201/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADORA SOLANGE VIEIRA

**Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos a necessidade de colocação de placas de sinalização de trânsito nas esquinas das ruas do Bairro Paraíso III**

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requieiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa- Prefeito Municipal com cópia a Sra. Ivete Mallmann - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de colocação de placas de sinalização de trânsito nas esquinas das ruas do Bairro Paraíso III.

A referida solicitação se faz considerando que alguns motoristas passam pelas ruas em alta velocidade, sem orientação acerca das vias preferenciais, colocando em risco as pessoas que se utilizam desse trajeto. Esse dispositivo contribuirá para garantir maior segurança aos próprios motoristas, ciclistas, estudantes e demais moradores.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 24 de abril de 2014.**


*[Signature]*  
**SOLANGE VIEIRA**  
Vereadora PT



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>272/2014</u> DATA: <u>24 / 04 / 2014</u> HORÁRIO: <u>17 : 00</u> </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>202 / 2014</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: **VEREADORA SOLANGE VIEIRA**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer a sinalização (pintura nos postes) dos respectivos nomes das ruas, avenidas e praças no Bairro Jardim Paraíso III.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa- Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Marcos Lopes Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos a necessidade de se fazer a sinalização dos respectivos nomes das ruas, avenidas e praças no Bairro Jardim Paraíso III.

A referida solicitação se faz considerando que as ruas e avenidas do referido bairro não possuem qualquer sinalização, e, por não haver esta indicação, há dificuldade de localização do endereço das residências pelos próprios moradores, prestadores de serviços, demais transeuntes, bem como da empresa de Correios, cuja dificuldade está gerando um atraso sistemático na entrega de objetos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 24 de abril de 2014.




**SOLANGE VIEIRA**  
Vereadora PT



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>273/2014</u> DATA: <u>24 / 04 / 2014</u> HORÁRIO: <u>17 : 05</u> </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>203/2014</u></p>
---	--	---------------------------

**Autor:** VEREADORA NEIVA DA ALVORADA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer a troca das lâmpaads queimadas na Rua das Alfazemas, Bairro Jardim das Oliveiras.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras, mostrando-lhes a necessidade de fazer a troca das lâmpadas queimadas na Rua das Alfazemas, Bairro Jardim das Oliveiras.

Tem como justificativa de melhoria devido ao fato de que nesse existem algumas lâmpadas queimadas, deixando a rua escura em alguns trechos e colocando em risco a regurança de quem passa pelo local durante a noite.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

  
**Neiva da Alvorada**  
Vereadora PMDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>974/2014</u> DATA: <u>24</u> / <u>04</u> / <u>2014</u> HORÁRIO: <u>17</u> : <u>15</u></p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>204</u> / <u>2014</u></p>
--	--	------------------------------------

**Autor: VEREADOR JONAS H. DE LIMA - PMDB**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, de Sinop com cópia a Sra. Ivete Malmann Franke – Secretária Municipal de Trânsito, a necessidade de instalar um Semáforo conforme especifica.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia para a Sra. Ivete Malmann Franke – Secretária Municipal de Trânsito, a necessidade de instalar um Semáforo no cruzamento da Rua dos Cajueiros com Avenida das Itaúbas, próximo ao Machado Itaúbas. No ultimo ano ocorreu 87 acidentes neste local. A instalação deste dispositivo pode muito contribuir para melhorar o trânsito neste perímetro.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*[Handwritten Signature]*

*Jonas H. de Lima*  
Vereador - PMDB